



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente processo licitatório a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**.

1.2. A Contratação de soluções integradas de seguranças do tipo endpoint protection (antivírus/antimalware) e de gateway de e-mail (antispam), incluindo garantia e atualização por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pretendida contratação faz-se indispensável, pois visa prover segurança, proteção e automação do monitoramento da rede da Câmara Municipal de Parintins, de forma a minimizar e, em grande parte, coibir a contaminação dos serviços e sistemas informatizados por programas ou atividades digitais maliciosas, contribuindo para a garantia do nível mínimo adequado e desejado de proteção dos dados e informações do Órgão.

2.2 Além disso, os senhores Vereadores e seus respectivos Assessores Parlamentares, bem como todos os funcionários dos Setores desta Casa, utilizam-se meios digitais (computadores e dispositivos assemelhados) para realização de seus trabalhos. Logo, a aquisição em questão se justifica pela necessidade não só de manter os esses dispositivos em perfeito estado de funcionamento, como também preservar a segurança digital deles.

2.3 É fundamental manter recursos tecnológicos que garantam a segurança dos dados e informações de propriedade ou sob custódia da Câmara Municipal de Parintins, haja vista a necessidade precípua de proteção contra os mais diversos tipos de ameaças.

2.4 A presente contratação possui duas linhas de atuação: mitigar o risco de infecção das estações trabalho e servidores por malwares, e evitar a infestação do serviço de e-mail por mensagens do tipo Spam (*Sending and Posting Advertisement in Mass*).

2.5 A aquisição da solução de antivírus centralizada permitirá que as áreas responsáveis pela administração dos recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Parintins mantenham os níveis exigidos de segurança das informações trafegadas em rede e os controles e políticas necessárias para certificar que tais informações estão sendo acessadas e manipuladas somente por pessoas autorizadas. Tal fato resulta em otimização da infraestrutura de segurança dos dados armazenados na instituição e, também, provê serviços com confidencialidade para as informações trafegadas e armazenadas nas estações de trabalho e nos mais diversos sistemas corporativos do órgão.

2.6 Além disso, a necessidade de manutenção dos softwares de antivírus atualizados recentemente foi reforçada pela Centro de Tratamento de Incidentes de Redes do Governo (CTIR) por meio do "Alerta nº 07/2017-Ataques de *RansomwareBadRabbit*" para todos os órgãos e entidades da administração pública como medida de mitigação para a ameaça de sequestro de dados.

2.7 Já a aquisição da solução de antispam, também conhecida como gateway de e-mail ou gateway antispam, tem como finalidade prevenir, detectar e remover códigos, programas ou arquivos maliciosos distribuídos por e-mail, evitando a disseminação dessas ameaças para o



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



ambiente de rede interna, como estações de trabalho, dispositivos móveis e servidores de rede. Com o passar do tempo, esses filtros têm ficado cada vez mais eficientes, separando de forma mais precisa as correspondências eletrônicas indesejadas. Eles funcionam basicamente através de um conjunto de regras que separam os e-mails em desejados e indesejados. Os e-mails desejados são enviados para a caixa de entrada e os indesejados são marcados como Spam. Algumas vezes, os provedores nem mesmo enviam para sua pasta de Spam esses e-mails, bloqueando-os diretamente no sistema (antispam) do provedor.

2.8 Essa solução é mais uma camada de segurança utilizada para detectar e remover as mais variadas formas de ameaças virtuais, tanto para ambientes domésticos quanto para, sobretudo, redes corporativas. Em particular, uma moderna solução de antispam é capaz de proteger contra ameaças dos tipos "objetos maliciosos *Browser Helper (BHOs)*, sequestradores de navegador, *ransomware*, *keyloggers*, *backdoors*, *rootkits*, cavalos de tróia, *worms*, PEL maliciosos, *dialers*, *fraudtools*, *adware* e *spyware*, dentre outros. Além disso, tipicamente incluem ainda proteção contra URLs maliciosas infectadas, fraude e ataques de *phishing*, roubo de identidade digital, ataques bancários on-line, técnicas de engenharia social, ameaças persistentes avançadas (APT), *botnets* e ataques DDoS, sendo capazes de atuar sobre as inúmeras variantes de sistemas operacionais disponíveis no mercado. O foco da solução é evitar a disseminação dessas ameaças no serviço de e-mail corporativo.

2.9 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1. A tabela abaixo apresenta de forma resumida a descrição da aquisição e a média de preço praticados no mercado local conforme cotações que seguem anexas:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	LICENÇA DE ANTIVIRUS PARA 40 MULTIDISPOSITIVOS PARA 02 ANOS <u>Principais recursos:</u> - Criptografia de dados para computadores e servidores. - Crie caixas-fortes criptografadas e seguras para armazenar dados valiosos e confidenciais. - Transfira as caixas-fortes via e-mail ou USB entre computadores. - Protege os PCs e computadores Mac contra todos os tipos de vírus e outras ameaças de malware. - Proteção assistida na nuvem. - Firewall bidirecional (para PC). - Inspetor do Sistema, que detecta comportamentos perigosos à medida que eles estiverem ocorrendo. - Notificação de segurança de WI-Fi (PC e Mac), que não só verifica a segurança de sua rede mas faz recomendações para melhorar a segurança da mesma. - Proteção para internet e Internet Banking. - Safe Money (PC e Mac): verifica o sistema operacional do seu computador	LICENÇA ANUAL	2	R\$ 2.784,00	R\$ 5.568,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



<p>para encontrar vulnerabilidades que possam afetar a segurança de Internet Banking.</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção antiphishing.- Controle de URLs.- Ao baixar um arquivo no seu PC, o antivírus usa dados baseados na nuvem para verificar se aquele arquivo pode danificar seu PC.- Antispam e antibanner (para PC).- Rede de controle de custos.- Visualize e gerencie de modo prático a segurança de todos os seus computadores.- Execute todas as verificações, atualizações e backups de toda a empresa.- Use um computador como servidor de atualização para toda a rede de sua empresa.- Controle o acesso à Internet, computadores, aplicativos, jogos, sites, chats e rede social.- Geração de relatórios personalizados de toda a atividade de computadores e servidores. <p><u>Proteção para tablets e telefones Android:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Antimalware móvel.- Proteção assistida na nuvem contra as mais recentes ameaças.- Boqueia links maliciosos e fraudulentos, incluindo sites de phishing.- Filtro de chamadas e mensagens SMS.- Proteção de privacidade.- Gerenciamento e proteção antirroubo. <p><u>Compatibilidade (desktops e notebooks baseados no Windows):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Windows XP (SP3 ou superior).- Windows Vista (SP1 ou superior) 32 e 64 bits.- Windows 7 Starter (SP1 ou superior) 32 bits.- Windows 7 Home Basic / Home Premium / Pro / Ultimate (SP1 ou superior) - 32 e 64 bits.- Windows 8/8.1 - 32 e 64 bits.- Windows 10 - 32 e 64 bits. <p><u>Compatibilidade (servidores de arquivos baseados no Windows):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Windows Small Business Server 2008 Standard.- Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard (SP1 ou superior).- Windows Small Business 2011 Standard / Essentials (SP1 ou superior).- Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard.- Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard.- Windows Server 2016 Technical Preview 4. <p><u>Compatibilidade (desktops e notebooks Mac):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- OS X 10.9 - 10.11 <p><u>Compatibilidade (smartphones e tablets):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Android 4.0 - 6.0.- iOS 8.0 ou superior.				
--	--	--	--	--

3



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



3.2. A execução dos serviços será feita de forma imediata, a partir da composição dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora em sua proposta Comercial.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Indicar, quando da emissão do termo contratual, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal de contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, incluindo tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 4.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no referido Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua Proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação ou com problemas;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

5.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto adquirido e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

5.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente no valor da Ordem Bancária;

5.1.11. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis;

6. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

6.1. O valor e quantidade dos produtos a serem requisitados são estimados em **R\$ 5.568,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme planilha de preços de mercado em anexo.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o presente Termo de Referência.

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do serviço, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

7.3 O objeto licitado deverá ser entregue/executado diretamente no estabelecimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, de acordo com as partes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Carta-Contrato.

8. DAS SANÇÕES PREVISTAS:

8.1. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará a CONTRATADA à multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

8.2. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.
- 8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 8.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração da Câmara Municipal de Parintins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.6.1. advertência;
- 8.6.2 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.6.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara Municipal de Parintins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 8.6.4. se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas;
- 8.6.5. além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Parintins e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.
- 8.6.6. as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

- 9.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.1.1.1. Se for constatada desconformidade do objeto licitado apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), a CONTRATADA deve efetuar a troca do objeto licitado, de forma imediata, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.1.1.2. Neste caso, o recebimento do objeto licitado escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.
- 9.1.2. **Definitivamente**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o objeto licitado adquirido encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 9.1.3. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços, em duas vias, emitida e entregue à Câmara



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara Municipal de Parintins a efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. O ACEITE dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.4. Em hipótese alguma serão pagos o objeto licitado não utilizado.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parintins pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



Municipal de Parintins ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto licitado, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O objeto deverá ser entregue nas dependências da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Parintins), situada à Rua Umirí, 781, Conjunto Macurany, CEP 69.151-420, Parintins-AM, de acordo com as partes.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/GARANTIA:

11.1. Para a execução do objeto aqui especificado, a carta-contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Câmara Municipal de Parintins.

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva se necessárias, a fim de manter o objeto licitado em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.3. Deverá ser fornecida garantia do objeto licitado e serviços executados por 03 (três) meses, mediante Termo de Garantia.

11.4. A Garantia do objeto licitado, EXCETO SERVIÇOS EXECUTADOS, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 02 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução do objeto licitado do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens desse Termo de Referência.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência serão alocados pela Secretaria Financeira em consonância com os elementos da despesa previstos no Orçamento de 2023 para a Câmara Municipal de Parintins.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. A Nota Fiscal do objeto licitado deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ATESTO.

14.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão

Handwritten signature and initials



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parintins, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 16.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 16.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto licitado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;
- 16.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Decreto nº 9.412/18), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

Câmara Municipal de Parintins, 04 de julho de 2023.


MAYSA BRANDÃO RODRIGUES
Secretária Administrativa
Portaria nº 023/2023-SRH/CMP

APROVO (art. 8º, inciso I e II, do Dec. Federal nº 3.555/2000.)


ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins